

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI
TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 13.238.552/0001-84**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG: 7566965 PC/PA, inscrito no CPF: 018.150.312-39, residente e domiciliada sito TRAVESSA PRATIQUARA nº 213, VILA (MOSQUEIRO) – Belém/PA, CEP: 66910-450, na qualidade de empresária da empresa TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA, com sede sito a TRAVESSA PRATIQUARA nº 213, VILA (MOSQUEIRO) – Belém/PA, CEP: 66910-450, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará sob Nire 15201166367 em **23/12/2010**, devidamente inscrita no CNPJ: **13.238.552/0001-84**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica admitido na sociedade o senhor **PEDRO PAULO MARTINS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 9002254 PC/PA, inscrito no CPF: 018150332-82, residente e domiciliada sito TRAVESSA PRATIQUARA nº 213, VILA (MOSQUEIRO) – Belém/PA, CEP: 66910-450.

CLAUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade a sócia **THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, acima já qualificada que neste ato a ocasião cede e transfere 20.000 (Vinte Mil) quotas de capital no valor de R\$20.000 (Vinte Mil reais), para o senhor **PEDRO PAULO MARTINS MONTEIRO JUNIOR** também já qualificado acima.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa será administrada pela sua titular, **PEDRO PAULO MARTINS MONTEIRO JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUINTA – O acervo desta empresa no valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), fica aumentado para R\$150.000.000 (Cento e Cinquenta Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na clausula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – O SR. **PEDRO PAULO MARTINS MONTEIRO JUNIOR** e a SRa. **THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO** já qualificados no preâmbulo, designam, para o cargo de **Procurador e Representante**, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA**, com poderes para requerer/solicitar **INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS**.

§ 1º - O **Procurador e Representante** terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

81100000176379

1



Certifico o Registro em 19/11/2021
Arquivamento 15600494571 de 19/11/2021 Protocolo 216666872 de 29/10/2021 NIRE 15600494571
Nome da empresa TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 66490244146356

19/11/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYI-T575GAecqGE7Xw&chave2=K7ZjyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65798015220-JOAO LUIZ SILVA TAVARES

CLAUSULA SÉTIMA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qmYI-T575GAecqGE7xw&chave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65798015220-JOAO LUIZ SILVA TAVARES

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI
TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 13.238.552/0001-84**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **PEDRO PAULO MARTINS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 9002254 PC/PA, inscrito no CPF: 018150332-82, residente e domiciliado no sítio TRAVESSA PRATIQUARA nº 213, VILA (MOSQUEIRO) – Belém/PA, CEP: 66910-450. Resolve constituir uma EIRELI sob as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente EIRELI girará sob a denominação de **TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI** e nome fantasia de **TRANSCONGAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa possui sua sede na TRAVESSA PRATIQUARA nº 213, VILA (MOSQUEIRO) – Belém/PA, CEP: 66910-450.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto será: CNAE FISCAL:

Código	Tipo	Descrição
47.84-9-00	PRINCIPAL	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.23-7-00	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de bebidas
47.44-0-99	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01	SECUNDÁRIA	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02	SECUNDÁRIA	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03	SECUNDÁRIA	Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa será administrada pela sua titular, **PEDRO PAULO MARTINS MONTEIRO JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

81100000176379

2



Certifico o Registro em 19/11/2021
Arquivamento 15600494571 de 19/11/2021 Protocolo 216666872 de 29/10/2021 NIRE 15600494571
Nome da empresa TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 66490244146356

19/11/2021

CLÁUSULA NONA – O SR. PEDRO PAULO MARTINS MONTEIRO JUNIOR já qualificado preâmbulo, designa, para o cargo de **Procurador e Representante**, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel João do Ó, nº1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA**, com poderes para requerer/solicitar **INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS**.

§ 1º - O **Procurador e Representante** terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Cidade Mosqueiro-Belém / PA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Belém/PA em 27/10/2021

PEDRO PAULO MARTINS MONTEIRO JUNIOR

CPF: 018.150.332-82

P/P: JOÃO LUIZ SILVA TAVARES

THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO

CPF: 018.150.312-39

P/P: JOÃO LUIZ SILVA TAVARES

81100000176379

3



Certifico o Registro em 19/11/2021
Arquivamento 15600494571 de 19/11/2021 Protocolo 216666872 de 29/10/2021 NIRE 15600494571
Nome da empresa TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 66490244146356

19/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65798015220-JOAO LUIZ SILVA TAVARES
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYI-T575GAecqGE7xw&chave2=K7ZjyVVD1DmUwx_BDMXow



216666872

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI
PROTOCOLO	216666872 - 29/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600494571
CNPJ 13.238.552/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021
SOB N: 15600494571

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65798015220 - JOAO LUIZ SILVA TAVARES - Assinado em 18/11/2021 às 16:42:34



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1